



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.830, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº370 DE 07 DE JULHO DE 2000, NO QUE TANGE AO ENDEREÇO DA CASA DA CULTURA “CLARA LUIZA HULLE PEREIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da Casa da Cultura “Clara Luiza Hulle Pereira”, que passará seu funcionamento para a Praça José Henrique Pereira, Nº 10, sobreloja, Centro, Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1830 / 2017
EM 27 / 06 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 050/2017 – Autor: João Carlos Lorenzoni - Prefeito Municipal